



**PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

DESTINAÇÃO À AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

Para as atribuições relativas ao presente
processo indico a Pregoeira
Adriana Nair da Silva Sousa

Vânia Aparecida de Queiroz
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020, modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento POR ITEM visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA TRANSPORTE EM LINHAS INTERMUNICIPAIS**, que reger-se-á pela Lei Municipal 2.075 de 22 de fevereiro de 2006 e suas alterações; pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda, pelas Leis Municipais vigentes, no que couber ao objeto, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e a equipe de apoio, devidamente nomeadas pela Portaria 011/2020, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **15h30min do dia 18 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda a pesquisa de preços de mercado realizada, tendo em vista que o item desta contratação excede R\$ 80.000,00, esta contratação terá destinação à ampla concorrência, não tendo, portanto, exclusividade na contratação de ME e/ou EPP, e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA TRANSPORTE EM LINHAS INTERMUNICIPAIS**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

* **Linha Intermunicipal** - transporte universitário – veículo com máximo de 20 anos de fabricação. **Recolhimento do Imposto Estadual- ICMS** (O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação é um Imposto Estadual sob Administração Estadual Brasileira)

2. DOS VEÍCULOS:

➤ **DO ÔNIBUS (Micro Ônibus):** Satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das legislações pertinentes, observados os aspectos de segurança e conforto estabelecidos pelo poder público municipal;

- ✓ O veículo deverá ser revisado periodicamente e deverão ser observados os seguintes itens:
 - registro como veículo de passageiros;
 - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - cintos de segurança em número igual à lotação;
 - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- ✓ Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados. Além disso, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias do DETRAN, bem como dos órgãos concedente dos serviços de transporte de escolares.
- ✓ *A quantidade de alunos e a quilometragem foi determinada de acordo com dados informados pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de dúvidas, entrar em contato nos telefones (34)3811 1006 ou (34)3811 1247.*

3. Secretaria requisitante:

→ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;



III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 18 de fevereiro de 2020.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as **15h30min**, obrigatoriamente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, aproximadamente às **15h40min**.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado (*o objeto social deve ser comprovado com a previsão do CNAE correspondente, através da apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, ou pelo objeto descrito no contrato social da empresa*) ou pessoas físicas, que atendam as disposições contidas neste edital;

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto

no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar o Edital completo pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes, na aba que representa o PREGÃO PRESENCIAL 008/2020.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta de preços e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

2. Os envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 15h30min do dia 18 de fevereiro de 2020**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**



VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. Após o horário de credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até às 13h, dando-se início à abertura dos envelopes.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representados através de:

3.1. Se Titular da empresa (ou pessoa física) licitante:

3.1.1. Deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, e ainda, para empresa deve estar acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Se Procurador:

3.2.1 Deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e;

3.2.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

7. Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do item ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.

3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, modificar as propostas.



4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.
5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
6. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
7. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
8. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.
9. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os **tributos**, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, treinamento, frete, taxas, uniformes, EPIs, despesas com o motorista e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
11. **IMPORTANTE:** Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAM). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
12. Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais por semestre, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO

- Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:
10. **PESSOA FÍSICA:**
 - 10.1 Cadastro de Pessoa Física **CPF** e Carteira de Identidade – **RG** que comprove idade superior a 18 (dezoito) anos;
 - 10.2 **Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
 - 10.3 Certidão de **regularidade** fiscal junto à **Fazenda Estadual**;
 - 10.4 Certidão **negativa de débitos** junto ao **Município** da sede do Licitante;
 - 10.5 Comprovante de número **PIS/PASEP** (seguridade social);
 - 10.6 Certidão de regularidade relativa ao **FGTS** ou declaração de inexistência de empregados;
 - 10.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
 - 10.8 Certidão **Cível Negativa** – Certidão **Criminal Negativa** expedidas pelo cartório judicial da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 10.9 Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** – categoria “D” ou “E”, **do condutor do veículo**;
 - 10.10 **Certificado de aprovação em curso para condutores de veículos** de Transporte Escolar ou comprovante constante na Carteira Nacional de Habilitação;

* Para formalização do contrato, deverá ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou “E” e Comprovante de Curso Transporte Escolar, do condutor do veículo, caso tenha ocorrido alteração do condutor indicado na data da licitação;

 - 10.11 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – **CRLV** – do exercício de 2019 ou 2020 de todos os veículos cadastrados na licitação **ou Recibo de Compra e Venda registrado em cartório**;
 - 10.12 **Declaração formal**, com especificações de modelo, objeto deste Edital – (ANEXO VII);
 - 10.13 **Atestado (s) de capacidade técnica** comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (Modelo ANEXO IX).
 - **PESSOA JURÍDICA:**
 - 10.14 **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil**;
 - 10.15 **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
 - 10.16 Prova de **regularidade** para com a Fazenda **Estadual**;
 - 10.17 Certidão **negativa de débitos** junto ao **Município** da sede do Licitante
 - 10.18 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



10.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

10.20 Certidão **Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida pelo cartório judicial da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

10.21 Carteira Nacional de Habilitação - **CNH** - categoria "D" ou "E", do condutor do veículo ou, caso a empresa possua em seu quadro de funcionários mais de um condutor habilitado para exercer o Transporte Escolar, deverá ser apresentada uma relação com todos os possíveis condutores;

10.22 **Certificado de aprovação em curso para condutores de veículos** de Transporte Escolar ou comprovante constante na Carteira Nacional de Habilitação;

10.23 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - **CRLV** - do exercício de 2019 ou 2020 de todos os veículos cadastrados na licitação, em nome da empresa, ou Recibo de Compra e Venda registrado em cartório;

10.24 **Declaração formal**, com especificações de modelo, objeto deste Edital - (ANEXO X);

10.25 **Atestado de capacidade técnica** comprovando aptidão na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (Modelo ANEXO V).

10.26 Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, as empresas e pessoas físicas, deverão apresentar, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:

10.26.1. a empresa/pessoa física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

10.26.2. para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

10.26.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

10.26.4. de disponibilidade de recursos humanos, motorista(s), veículo (s) necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

10.27. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

10.28. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura - Habilitação.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA SOMENTE PARA OS LICITANTES VENCEDORES DO PROCESSO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

10.29. Certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para comprovar que o veículo atende aos requisitos do Código De Transito Brasileiro, para transporte escolar;

10.30. Carteira de condutor, obrigatório transporte de passageiro e escolar em vigor;

10.31. Após a homologação, antes da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar proposta de seguro com empresa seguradora a fim de realizar o seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), devendo, posteriormente, em até 30 (trinta) dias apresentar apólice de seguro definitiva sob pena de rescisão do contrato;

10.32. O seguro mencionado anteriormente deverá conter no mínimo as seguintes coberturas:

- MA - Morte Acidental 13.500,00
- IPA - Invalidez Per. Acidente 13.500,00
- DMH - Despesas Médicas e Hospitalares em caso de acidente- 2.700,00

10.33. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - **CRLV** - do exercício de 2019 ou 2020 do veículo a ser indicado no contrato.

10.34. Planilha de Custos formalizada conforme Anexo.

X - DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, aPregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. APregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, aPregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;

8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá** utilizar **também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.



2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1.advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2.multas;
 - 1.4.suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5.indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para prestação de serviços de outro licitante;
 - 1.6.declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

- 1.O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez)** dias, após apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.
- 2.Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
4. A despesa com a contratação está estimada em **R\$116.925,60 (Cento e dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:
 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 - 02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 - 02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
 - 02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XV - PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
2. O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 60 (sessenta) dias.
3. Os preços por quilômetros rodados terão equilíbrio econômico-financeiro quando houver alterações nos preços dos combustíveis, para mais ou menos, conforme for o caso, para veículos movidos à gasolina/álcool, bem como para os veículos



movidos a óleo diesel, tomando por base as declarações emitidas pelo Posto com as alterações autorizadas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, através de termo aditivo, conforme dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 respeitando a validade de 60 dias da Proposta de Preços apresentada na data da licitação. O equilíbrio será com base na planilha de custos.

XVI- DO CONTRATO

1. Esta contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

XVII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar e Itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;
2. O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
3. A quilometragem estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pelo Departamento de Educação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.
4. *A empresa vencedora deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VII.*
5. **Planilha de Custos formalizada conforme Anexo.**
6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.
7. A substituição do motorista ou do veículo só poderá ocorrer após comunicação prévia a Administração e com apresentação de toda a documentação exigida para habilitação.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.



3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - ❖ **Anexo I** – Proposta de Preços;
 - ❖ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - ❖ **Anexo III** – Declaração Habilitatória
 - ❖ **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - ❖ **Anexo V** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - ❖ **Anexo VI** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - ❖ **Anexo VII** – Planilha de Custos;
 - ❖ **Anexo VIII** – Instruções para Formulação de Planilha de Custos;
 - ❖ **Anexo IX** – Declaração Formal - Pessoa Física;
 - ❖ **Anexo X** – Declaração Formal - Pessoa Jurídica;
 - ❖ **Anexo XI** – Diário do Motorista;
 - ❖ **Anexo XII** – Minuta de Contrato;
 - ❖ **Anexo XIII** – Termo de Referência.

Presidente Olegário, 04 de fevereiro de 2020.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Titular
Município de Presidente Olegário

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO I

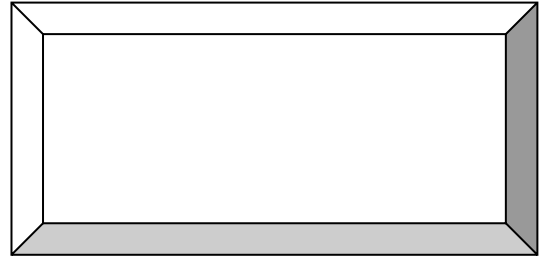
PROPOSTA DE PREÇOS

Item 001 - Presidente Olegário/ Escola Agrícola/ Tiradentes/ e vice-versa

- Quilometragem dia: **86 km**
- Quilometragem total (12 meses): **22.704,00 km**
- Tipo de Veículo: Onibus/ 42 alunos
- Marca/Modelo:
- Ano de Fabricação:
- Placa:
- N°. do Cert. de Reg. e Licenciamento do Veículo:

Valor proposto por quilômetro rodado: **R\$**

Valor total da Rota (Quilometragem dia): **R\$**



Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

_____, _____ de 2020.

OUTORGANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O abaixo assinado, _____, estabelecido em _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, atesta para devidos fins de comprovação de Licitação Pública junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, processo licitatório - Edital de Pregão nº 006/20, que a **empresa ou pessoa física** _____ prestou serviços de transporte de passageiros a minha empresa no período de _____, que foi satisfatório e não há fatos que desabonem sua conduta até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente em duas vias de igual teor, sob as penalidades da Lei.

Presidente Olegário - MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS

Item - Rota	Quantidade KM (Ano Letivo)	CUSTOS FIXOS (R\$)							CUSTOS VARIÁVEIS (R\$)						Valor por KM R\$	Valor Total R\$ Referente a quantidade de km (ano letivo)
		Pessoal	Encargos	Impostos	Seguro Obrigatório	Licenciamento	IPVA	Seguro Terceirizado do Serviço	Combustível	Pneus	Lubrificantes	Peças e Manutenção	Depreciação	Outras		
01	22.704															
VARLOR TOTAL DA PROPOSTA R\$																



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS

Para formulação da planilha de custos de cada Item deve ser preenchido a planilha com custos fixos e custos variáveis com até 04 (quatro) casas decimais referente a cada Km percorrido. O somatório de todas as despesas com o lucro deve compor a proposta referente ao valor por Km rodado (duas casas decimais). O exemplo abaixo exibido demonstra **valores fictícios** das despesas de cada km. Para se chegar no valor geral gasto durante o período contratado, deve se multiplicar os valores das despesas pelo quilometragem total do ano letivo. As despesas da tabela abaixo totalizam R\$ 4,23 por km rodado, e o valor da proposta foi de R\$ 5,23, ou seja, R\$ 1,00 é o lucro obtido por cada km rodado. **Exemplo de preenchimento:**

Item - rota		01
Quantidade KM (ano letivo)		9240
CUSTOS FIXOS (R\$)	Pessoal	0,9359
	Encargos	0,0862
	Impostos	0,0971
	Seguro Obrigatório	0,0086
	Licenciamento	0,0086
	IPVA	0,0689
	Seguro Terceirizado do Serviço	0,0862
CUSTOS VARIÁVEIS (R\$) (até 04 casas decimais)	Combustível	1,20
	Pneus	0,5111
	Lubrificantes	0,1022
	Peças e Manutenção	0,7055
	Depreciação	0,1514
	Outras	0,2657
	Valor total das despesas	4,23
	Valor por KM (R\$)	5,23
	Valor do Lucro (por km)	1,00
	Valor Total R\$	121.336,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL - PESSOA FÍSICA

O abaixo assinado _____, nacionalidade brasileira, maior, motorista, residente e domiciliado no município de _____, na Rua _____, portador do CPF nº _____ e identidade nº _____, órgão expedidor _____ declara para devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, em atendimento ao Pregão nº 008/2020 que:

1 - Possui um veículo tipo _____ (van/kombi/ônibus/micro-onibus) com sistema de FREIO A AR, Placa _____, Marca _____, Ano Fabricação _____, Modelo _____, nº. do CRLV _____, Capacidade MÍNIMA PARA _____ lugares SENTADOS e que o veículo está em perfeitas condições de uso, de acordo com o que determina o Edital.

2-Que o próprio licitante _____ ou o motorista auxiliar _____ será o condutor do veículo no período do contrato de transporte escolar caso seja vencedor e que possui Curso de Transporte de Escolares.

3-Que comprovará a realização da vistoria, antes da assinatura do contrato, para o veículo(s) acima descrito.

4-Que o licitante e/ou motorista auxiliar tem pleno conhecimento das estradas onde serão executados os serviços deste Edital e especificamente da rota escolhida para apresentação da proposta de preço.

Por ser verdade, estando ciente de tudo quanto solicitado no Edital, firma a presente declaração em uma única via, sob as penalidades da Lei.

Presidente Olegário - MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____ Declara para os devidos fins, principalmente para comprovação junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG, em atendimento ao Pregão nº 008/2020 que:

1-Possui um veículo(s) tipo _____ (van/kombi/ônibus/micro-onibus) com sistema de FREIO A AR, Placa _____, Marca _____, Ano Fabricação _____, Modelo _____, nº. do CRLV _____, Capacidade MÍNIMA PARA _____ lugares SENTADOS e que o veículo está em perfeitas condições de uso, de acordo com o que determina o Edital.

2-A empresa conta em seu quadro de funcionários com condutores aptos ao cumprimento do contrato de transporte escolar, inclusive com Curso de Transporte de Escolares.
(APRESENTAR RELAÇÃO DE CONDUTORES/VEÍCULOS (CRLV), PODE SER FEITA EM ANEXO)

3-Que comprovará a realização da vistoria, antes da assinatura do contrato, para o veículo(s) acima descrito.

4-O licitante tem pleno conhecimento das estradas onde serão executados os serviços deste Edital e especificamente da rota escolhida para apresentação da proposta de preço, e que repassará tal informação fielmente a seus prepostos.

Por ser verdade, estando ciente de tudo quanto solicitado no Edital, firma a presente declaração em uma única via, sob as penalidades da Lei.

Presidente Olegário - MG, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL Nº /2020

Processo Licitatório nº.: **011/2020**

Modalidade: Pregão Presencial nº.: **008/2020**

Gestor/Fiscal do Contrato: **Ana Maria Ferreira Sousa**



Por este contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-__ situada _____, ____/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG

nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. 011/2020 por meio do Pregão Presencial nº. 008/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada no transporte de estudantes para transporte em linhas intermunicipais.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 011/2020, Pregão Presencial nº 008/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.

3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.

3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a aplicação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento e ao serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$** __, __, __ () conforme tabela transcrita:

4.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.



4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

5.3. Os preços por quilômetros rodados terão equilíbrio econômico-financeiro quando houver alterações nos preços dos combustíveis, para mais ou menos, conforme for o caso, para veículos movidos à gasolina/álcool, bem como para os veículos movidos a óleo diesel, tomando por base as declarações emitidas pelo Posto com as alterações autorizadas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, através de termo aditivo, conforme dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 respeitando a validade de 60 dias da Proposta de Preços apresentada na data da licitação. O equilíbrio a ser realizado terá como base a planilha de custos, devendo o reequilíbrio ser calculado apenas no item com preço a ser reequilibrado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior.:

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00. Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00. Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00. Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00. Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.36.00. Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1. O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. O valor proposto pelo contratado, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 60 (sessenta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar e Itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;

8.2. O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

8.3. A quilometragem estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pelo Departamento de Educação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

8.4. A empresa vencedora deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista.

8.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.



8.6. A substituição do motorista ou do veículo só poderá ocorrer após comunicação prévia a Administração e com apresentação de toda a documentação exigida para habilitação.

8.7. DOS VEÍCULOS:

➤ **DO ÔNIBUS (Micro Ônibus):** Satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das legislações pertinentes, observados os aspectos de segurança e conforto estabelecidos pelo poder público municipal;

- ✓ O veículo deverá ser revisado periodicamente e deverão ser observados os seguintes itens:
 - registro como veículo de passageiros;
 - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - cintos de segurança em número igual à lotação;
 - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- ✓ Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante dos veículos contratados. Além disso, deverão ser atendidas, prontamente, as vistorias do DETRAN, bem como dos órgãos concedente dos serviços de transporte de escolares.
- ✓ *A quantidade de alunos e a quilometragem foi determinada de acordo com dados informados pela Secretaria Municipal de Educação, em caso de dúvidas, entrar em contato nos telefones (34)3811 1006 ou (34)3811 1247.*

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para prestação de serviços de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviços.

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Extensão das penalidades:

9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____ II- _____

Fabiana Aparecida de Sousa CPF: 122.750.806-94 Fabricia Cristina Carvalho B. Gomes CPF: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020

ANEXO XII

DIÁRIO DE VIAGENS – TRANSPORTE ESCOLAR

Orgão: Departamento de Educação		Contrato. n.º: _____	
Contratada:			
ITINERÁRIO:		DATA: ____/____/____	
Hora inicial: ____:____		Hora final: ____:____	
MOTORISTA:		CPF N.º	
HORÁRIO	MATUTINO:		
	VESPERTINO:		
	NOTURNO:		
VEÍCULO:			
Onibus		Outros: _____	
Micro ônibus			
TRANSPORTE DE ALUNOS:			
Referência	Matutino	Vespertino	noturno
Número de alunos			
KM/dia			
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES			
Motorista: _____		CPF: _____	
		MASP: _____	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA TRANSPORTE EM LINHAS INTERMUNICIPAIS**, em atendimento ao Departamento de Educação do Município de Presidente Olegário.

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS: 2.1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os serviços a serem prestados são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 – Justificativa

3.1. Prover o transporte escolar no Município de Presidente Olegário durante o ano letivo de 2020.

4 - Descrições dos Serviços

4.1. Os serviços serão licitados por rota, devendo a contratada prestar o serviço por Onibus, Kombi/Van, de acordo com a especificação da rota descrita no quadro abaixo. O pagamento se dará por quilômetro efetivamente rodado dentro das rotas pré-estabelecidas. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com motorista, manutenção, combustível bem como todas as despesas para a boa prestação dos serviços sendo que todas as quilometragens serão rodadas em estradas de terra.

4.2. O veículo utilizado:

➤ Linha Intermunicipal – transporte universitário - máximo de 20 anos de fabricação.

5 – Especificação do objeto, expectativa de consumo e quantitativo

ITEM	KM/DIA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	TIPO/CAPACIDADE E DOS VEÍCULOS	PRAZO
001	86	km	Transporte de Presidente Olegário/ Escola Agrícola/ Tiradentes/ e vice-versa	Onibus/ 42 alunos	12 meses

5.1. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de **compras** do Município, realizou pesquisa de preços no mercado junto a 3 (três) empresas do ramo.

Valor médio TOTAL ESTIMADO para 200 dias letivos é de R\$ 116.925,60 (Cento e dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

6 - Documentação exigida somente para os licitantes vencedores do processo para assinatura do contrato.

6.1 - Certidão de registro e licenciamento do veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRLV do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

6.2 - Carteira (mínimo) “D” de habilitação do motorista, condutor do mesmo, juntamente com a carteira de identidade ou compatível com o veículo apresentado.

6.3 - Certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para comprovar que o veículo atende aos requisitos do Código De Transito Brasileiro, para transporte escolar.

6.4 - Certidão negativa de antecedentes criminais do condutor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

6.5 - Carteira de condutor, obrigatório transporte de passageiro e escolar em vigor.

6.6 –A contratada é responsável pela contratação de seguros com as seguintes coberturas:

- MA - Morte Acidental 13.500,00
- IPA - Invalidez Per. Acidente 13.500,00
- DMH - Despesas Médicas e Hospitalares em caso de acidente- 2700,00

A contratada deverá encaminhar a esta Prefeitura cópia da apólice na data da assinatura do contrato, sob pena de não assinar o contrato. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também, encaminhadas à Prefeitura, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas.

6.7 - Apresentar Comprovante de pontuação DETRAN NET do condutor (Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses – Art. 138, inc. IV CTB).

6.8 - O veículo deverá preencher todos os requisitos contidos nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro vigente. Comercial de acordo com os valores adjudicados na fase de lances.



6.9 - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante;

6.10 - Planilha de Custos formalizada conforme Anexo.

7 – Prazo

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de prorrogação, conforme preceitua o Art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

8– Das Dotações Orçamentárias:

8.1 - A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.01.12.361.1206.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

02.04.02.12.361.1206.2104.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

9 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO- Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO – 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sendo ele, o responsável pelo regular andamento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Presidente Olegário, 04 de fevereiro de 2020

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Ana Maria Ferreira Sousa